# RESOLUÇÃO Nº CM-005/1968

A Câmara Municipal de Divinópolis, resolve;

**Art. 1º** O artigo nº 39 do Capitulo VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis passa a ter a seguinte redação:

"CÁPITULO VIII- Artigo 39 – A Câmara Municipal de Divinópolis se reunirá, ordinariamente, duas vezes por mês na primeira e segunda quinzena respectivamente, e sua primeira reunião anual se realizará na segunda quinzena do mês de Janeiro de cada ano."

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação .

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1968

JUSTIFICATIVA:

Justificando o presente Projeto de Resolução, cabe-me invocar o espantoso desenvolvimento de nossa cidade, que esta a exigir desta Casa um desdobramento de seus trabalhos. O Sr. Prefeito Municipal necessita da colaboração irrestrita da Câmara que poderá ser oferecida através desse desdobramento, pelo qual poderemos oferecer um rápido andamento das mensagens de Sr. Prefeito. Apelo, pois, pelo alto espírito de patriotismo de cada um para a aprovação desta propositura, Divinópolis precisa de uma Câmara atuante, a altura de sua realidade para que possa caminhar para o seu grande destino.

É o que cabia justificar.

Sala das Sessões em 28 de Fevereiro de 1968

/sf

Willian Tonelli – Vereador

PARECER

Como bom cidadão divinopolitano, amante desta terra abençoada para a qual não poupo o meu melhor esforço e a minha mais irrestrita dedicação sou de parecer que o presente Projeto, do qual tenho a honra de ser o proponente deva parecer a aprovação pela Câmara Municipal de Divinópolis, pelo que ele pode representar para o bom andamento das causas legislativas divinopolitanas. O cidadão consciente, investido de uma responsabilidade que o povo em boa hora lhe concedeu, qual seja a vereança, deve se dedica com um pouco mais de espírito público para as causas do próprio povo.

É meu parecer. S.m.j

Em 17/07/68

William Tonelli

/sf